



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

LEI N° 019 /2001

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a incluir no Anexo I da Lei 016/2001 - de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2002, a especificação dos Fundos existentes em Lei Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Autoriza a inclusão no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, de conformidade com o art. 5° da Lei 016/2001, da discriminação nominal dos Fundos Instituídos em Lei Municipal, para os quais deverão constar recursos orçamentários para o exercício de 2002.

Anexo I

DEPARTAMENTOS	METAS	PRIORIDADES	Previsão De Recursos
2.3 – Educação	FUNDEF – Lei Municipal n° 094/97	Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à Educação mensalmente através do Conselho.	Estipulados em Lei Federal EC/14.
2.5 – Agricultura e Pecuária	FUNDESMO Fundo de Desenvolvimento Agropecuário - Lei n° 72/95.	Implantar projetos agropecuários de melhoria e diversificação da pequena propriedade rural.	

PUBLICADO
EM 31 / 08 / 2001
JORNAL TRIBUNA

<p>2.8 – Promoção Social</p>	<p>FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Lei 81/96</p> <p>FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.- Lei 113/98.</p>	<p>Promover as ações sociais junto às comunidades, observando os objetivos propostos em Lei.</p> <p>Promover atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente, previsto no Estatuto da Criança e na Lei Federal 8069/90.</p>	
<p>2.6 Saúde</p>	<p>FMS – Fundo Municipal de Saúde</p>	<p>Promover ações junto à comunidade na área de Assistência Médica, Odontológica e Sanitária com recursos do SUS.</p>	<p>Repasses do SUS e PAB 10%</p>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 28 de Agosto de 2001.

JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal